

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Dietas Enterais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação do fornecimento de **dietas enterais (fórmulas nutricionais)** para atendimento às ordens judiciais descritas nos documentos apresentados em anexo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREFEITURA DE PARAPUA CNPJ 53.300.331/0001-03		PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS CNPJ 02.468.437/0001-80		MUNICÍPIO DE CRUZEIRO CNPJ 46.668.596/0001-01		VALORES UNIDADES MÉDIOS	VALORES GLOBAIS MÉDIOS
FORTINI PLUS 400GR Especificação: Suplemento alimentar infantil para Crianças em recuperação 1.5 kcal - (Fortini Plus 400gr)	LATAS	252	R\$ 78,99	R\$ 19.905,48	R\$ 90,00	R\$ 22.680,00	R\$ 60,90	R\$ 15.346,80	R\$ 76,63	R\$ 19.310,76
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREFEITURA DE VOTORANTIM CNPJ 46.634.051/0001-76		PREFEITURA DE ANDRADINA CNPJ 44.428.506/0001-71		PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL CNPJ 46.634.473/0001-41		VALORES UNIDADES MÉDIOS	VALORES GLOBAIS MÉDIOS
NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - Fórmula líquida com densidade energética Alta 1.5 kcal/ml, isento de lactose, caixa Tetra pack	LITROS	180	R\$ 52,00	R\$ 9.360,00	R\$ 34,43	R\$ 6.197,40	R\$ 34,43	R\$ 6.197,40	R\$ 40,29	R\$ 7.251,60
VALOR TOTAL UNITÁRIO E GLOBAL									R\$ 116,92	R\$ 26.562,36

Tabela 1 – Valores obtidos através de pesquisas de preços realizadas em buscas por meio de consulta em sítio eletrônico (PNCP).

Observação:

Foram utilizados os valores homologados em processos licitatórios/dispensas no PNCP, conforme documentação dos fornecedores unitários utilizados na tabela são **média de preços** obtidos em pesquisa, com base em valores homologados no PNCP.

- O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$26.562,36 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários e global apostos na tabela acima.

1.3 Da justificativa da aquisição: O presente processo de dispensa de licitação está sendo realizado com objetivo de atender uma ordem judicial contra o Município de Pirassununga, referente ao fornecimento das Dietas Enterais - **Processo Judicial no 1004046- 31.2025.8.26.0457; Processo Judicial 1001056-67.2025.8.26.0457 ; Processo Judicial 1000185-71.2024.8.26.0457.**

1.4 Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

1.5 A contratação deverá ser para seis (06) meses de atendimento que se justifica pela necessidade de se estabelecer o fornecimento compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e seu espaço físico para que o fornecimento ocorra de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento até a realização da licitação específica para dietas enterais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de dietas enterais destinadas ao atendimento de demandas judiciais impostas ao Município de Pirassununga, em cumprimento a ordens judiciais atualmente vigentes.

2.2 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal imposta ao ente público de assegurar o fornecimento contínuo de insumos essenciais à manutenção da saúde e da vida dos pacientes beneficiários das referidas decisões judiciais. Trata-se de situações clínicas específicas em que a alimentação convencional não supre as necessidades nutricionais dos indivíduos, sendo imprescindível o uso de dietas enterais devidamente prescritas por profissionais de saúde habilitados.

2.3 Ressalta-se que o não cumprimento das decisões judiciais já expedidas poderá acarretar a aplicação de multas diárias ao Município, além de outras sanções legais, o que evidencia a urgência e relevância da contratação. Ademais, a interrupção do fornecimento dessas dietas pode resultar em agravamento do quadro clínico dos pacientes, configurando risco iminente à saúde e à vida, em afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.

2.4 Ressalta-se que a eventual indicação de marca constante neste Termo de Referência decorre de necessidade terapêutica específica, devidamente fundamentada em prescrição e relatório médicos anexados aos autos, considerando as particularidades clínicas do paciente atendido por determinação judicial. A definição do produto indicado visa assegurar a continuidade e a efetividade do tratamento, tendo em vista a inviabilidade técnica de substituição por produto equivalente sem risco de prejuízo terapêutico ao paciente.

2.5 Dessa forma, a aquisição das dietas enterais se justifica não apenas pelo cumprimento de obrigação judicial, mas também pelo dever da Administração Pública de garantir a continuidade da assistência à saúde, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.6 Por fim, destaca-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e especificidade dos produtos a serem fornecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos correlatos, em atendimento a demandas oriundas de ordens judiciais, contemplando todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde a seleção, aquisição e armazenamento até a entrega final ao paciente e o monitoramento do consumo.

3.2 O ciclo de vida do objeto inicia-se com o recebimento, pela administração, da ordem judicial acompanhada de prescrição clínica e/ou nutricional. A partir dessa demanda, é realizada a análise técnica para definição do tipo de dieta enteral, quantitativo, periodicidade de fornecimento e demais especificações necessárias ao atendimento individualizado do paciente.

3.3 Na etapa de aquisição e fornecimento, a contratada deverá disponibilizar produtos que atendam integralmente às exigências sanitárias e técnicas, garantindo qualidade, segurança e rastreabilidade. Os produtos deverão ser armazenados em condições adequadas, conforme recomendações do fabricante e normas vigentes, assegurando a manutenção de suas características nutricionais e sanitárias durante todo o período.

3.4 A logística de distribuição constitui etapa crítica do ciclo de vida, devendo a contratada assegurar o transporte adequado, com controle das condições ambientais quando aplicável, e a entrega tempestiva nos locais indicados pela contratante, que poderão incluir unidades de saúde ou domicílios dos pacientes. O processo deverá contemplar mecanismos de rastreamento, confirmação de entrega e identificação do responsável pelo recebimento.

3.5 Durante a execução contratual, deverá ser garantido o fornecimento contínuo, conforme a periodicidade definida, evitando interrupções que possam comprometer o tratamento nutricional. A contratada deverá manter canais de comunicação eficientes para atendimento de demandas emergenciais, ajustes de quantitativos, substituições autorizadas e resolução de intercorrências.

3.6 A etapa de monitoramento e controle envolve a atuação da fiscalização contratual, com verificação do cumprimento dos prazos, da qualidade dos produtos fornecidos e da aderência às especificações técnicas. Poderão ser utilizados indicadores de desempenho para avaliação da eficiência do serviço, bem como registros sistemáticos das entregas realizadas.

3.7 Ao final do ciclo, eventuais não conformidades deverão ser tratadas por meio de substituição dos produtos, aplicação de sanções e adoção de medidas corretivas.

Adicionalmente, a solução contempla a gestão documental de todo o processo, garantindo a rastreabilidade das informações, o atendimento às exigências legais e a transparência na execução contratual.

3.8 Dessa forma e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, **justifica-se a adoção da Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista.

4.2 Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações:

- Especificações técnicas
- Prazo de entrega (observado o limite máximo deste Termo de Referência)
- Prazo de validade da proposta.

4.3 O vencedor deverá fornecer os seguintes documentos: Autorização para funcionamento (quando cabível) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá, após a emissão da Autorização de Fornecimento, **entregar os itens solicitados em sua totalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da referida autorização.

5.2. As dietas enterais fornecidas deverão apresentar **prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses** no momento da entrega.

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1. Somente serão aceitas as entregas das **dietas enterais em sua totalidade**, conforme disposto na Autorização de Fornecimento. O não cumprimento da totalidade implicará a **devolução imediata dos itens no ato da entrega**.

5.3.2. A entrega deverá ser realizada na **Farmácia de Ordem Judicial**, situada à **Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP 13630-085**, no horário das **7 h às 11 h e das 13h30 às 15h30**.

5.3.3. Os itens entregues serão conferidos pela **farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sendo o recebimento validado somente após a verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento.

5.4. A contratada será responsável por todas as **despesas de carga, descarga e frete**, inclusive aquelas decorrentes de devolução e substituição de produtos que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese de os produtos serem entregues em **desconformidade com os padrões e especificações** estabelecidos neste Termo de Referência, estes **não serão aceitos**, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, **sem qualquer ônus ao Município**.

5.6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.6.1. Serão consideradas condições de aceitabilidade a entrega de produtos com **embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária**.

5.6.2. As dietas enterais deverão estar acondicionadas em **embalagens próprias e habituais de comercialização**, sem qualquer violação, avarias, amassados, riscos ou outros defeitos de fabricação, **em conformidade com o modelo, a qualidade e a quantidades solicitadas**.

5.6.3. Serão **recusados** produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos ou fraudados, bem como aqueles que estiverem **em desacordo com as normas regulamentares vigentes** relativas à fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, bem como com as demais condições estipuladas no edital da licitação e em seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, **de imediato**, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam **impossibilitar ou atrasar** o cumprimento das obrigações assumidas.

5.8.3. Obter todas as **licenças, autorizações e franquias** necessárias ao fornecimento do objeto contratado, bem como **arcar com os emolumentos prescritos em lei**.

5.8.4. Responder integralmente pelas **despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, impostos, contribuições** e quaisquer outras que incidam sobre a execução do contrato.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item **5.8.4** não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá **onerar o objeto da contratação**.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**, decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as **exigências dos órgãos públicos competentes** e pagar, às suas expensas, as **multas** que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da contratada o **acesso às áreas do edifício que não estejam relacionadas à execução do objeto**.

5.8.9. Organizar-se **técnica e administrativamente** de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, aos **critérios de sustentabilidade ambiental**, conforme legislação vigente.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24,

disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24,

disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Ana Paula Venâncio Ribeiro, pelo e-mail coordenacaopsf@pirassununga.sp.gov.br

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de (3) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de (60) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

6.3.6. materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.7. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

<www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos>

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante dispensa de licitação, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação, consistente no fornecimento de dietas enterais correlatos para atendimento de ordens judiciais, será estruturado de forma parcelada, **por itens**, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à adequação às diferentes necessidades clínicas dos pacientes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 10.303.2021- 2.223

Ficha: 0354

Código de Aplicação: 339030 Fonte e

Recurso: 01

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

As responsáveis pela elaboração do referido documento são as servidoras Elaine Gonçalves de Azevedo, farmacêutica e Marise da Silva Gomes, escriturária.

FISCAL DO CONTRATO.

Nome: Luciana Aparecida Martins de Godoy

Cargo: Nutricionista

CPF: 175.608.668-08

Ana Paula Venancio Ribeiro
Coordenadora de Enfermagem da Atenção Básica